



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO**  
**CONSULTA TÉCNICA Nº CCB-041/600/16**



**ASSUNTO**

**Esclarecimento sobre edificações residenciais com serviços**

**LEGISLAÇÃO REFERENTE**

Decreto Estadual nº 56.819 de 2011

**DOCUMENTO:** Parâmetros para a realização de vistorias técnicas em edificações e áreas de risco – Divisão de Atividades Técnicas (DAT).

**1. CONSULTAS EFETUADAS:**

1.1 Em virtude de recentes relatórios de vistorias expedidos pelo Corpo de Bombeiros, solicitamos esclarecimentos quanto à classificação de edificações residenciais, apartamentos tipo *flats*, com ocupação permanente pelos usuários.

**2. RESPOSTA:**

2.1 Considerando que, atualmente, diversos condomínios residenciais têm oferecido uma gama de serviços aos seus moradores, visando proporcionar comodidade aos seus usuários;

2.2 Considerando que a disponibilidade desses serviços na edificação torna difícil uma definição entre edificações de uso puramente “Residencial” (edificação classificada como Divisão “A-2”, pela tabela 1 do Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo), e de uso “Hotel Residencial” (edificação classificada como Divisão “B-2”, pela tabela 1 do referido Regulamento);

2.3 Considerando que a presença de locais de prestação de serviços profissionais, tais como restaurantes, academias, estacionamento com manobristas, lavanderias, dentre outros, são parâmetros agravantes a serem considerados em relação às edificações tipicamente residenciais devido a proporcionarem cargas de incêndio diferenciadas, maiores do que as previstas para uma edificação residencial multifamiliar;

2.4 Considerando que as exigências de segurança contra incêndio para as Ocupações A-2 e B-2 são diferentes;

2.5 O Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo resolve considerar as edificações multifamiliares com prestação de serviços, como sendo similares a hotéis residenciais, devendo ser enquadradas como edificações do Grupo “B”, Ocupação “Serviço de hospedagem”, Divisão “B-2”, da tabela 1 do Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

São Paulo, 16 de junho de 2016.

**MARCEL EURIPES SCARPATO CASASSA**  
TenCel PM Chefe

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
De acordo. Publique-se.

**ROGÉRIO BERNARDES DUARTE**  
Cel PM Comandante